

**PACTO GLOBAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS**

**COMUNICAÇÃO DE PROGRESSO (COP)**

**FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS**

Período: janeiro a dezembro de 2020

**CURITIBA-PR**

**2021**

Participante: **Farracha de Castro Advogados**

Período compreendido: **janeiro de 2020 a dezembro de 2020**

Pontos de Contato:

- I. Carlos Alberto Farracha de Castro: [farracha@farrachadecastro.com.br](mailto:farracha@farrachadecastro.com.br)
- II. Vanessa A. Farracha de Castro: [vanessa@farrachadecastro.com.br](mailto:vanessa@farrachadecastro.com.br)
- III. Giuliana Mara Fostinoni: [juridico@farrachadecastro.adv.br](mailto:juridico@farrachadecastro.adv.br)
- IV. Lauro Yagnycz: [gestao1@farrachadecastro.com.br](mailto:gestao1@farrachadecastro.com.br)
- V. Sólton Almeida Passos de Lara: [solon@farrachadecastro.adv.br](mailto:solon@farrachadecastro.adv.br)

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Comunicação de Progresso (COP) tem como objetivo dar conhecimento público a respeito das ações e condutas praticadas pela sociedade Farracha de Castro Advogados, no que se refere à integração ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas.

Para tanto, as ações praticadas pela Farracha de Castro Advogados, assim como os resultados atingidos até o momento, se encontram discriminadas em tópicos especificamente destinados a cada uma das quatro áreas temáticas do Pacto Global da ONU, a saber: Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Combate à Corrupção.

Dessa forma, a Farracha de Castro Advogados reafirma seu compromisso com os dez princípios do Pacto Global da ONU, através da declaração de suporte contínuo de nosso diretor executivo, Dr. Carlos Alberto Farracha de Castro, devidamente acompanhada do relatório de ações práticas de implementação dos sobreditos princípios, assim como dos resultados obtidos no período contemplado pelo diagnóstico apresentado.

## 2. DECLARAÇÃO DE SUPORTE CONTÍNUO DO DIRETOR EXECUTIVO

Curitiba, 12 de agosto de 2021.

Aos interessados:

É com grande prazer que reafirmo o apoio da Farracha de Castro Advogados aos dez princípios do Pacto Global relativos aos temas de Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Combate à Corrupção.

Com efeito, nessa Comunicação do progresso anual descrevemos quais ações foram implementadas para melhorar continuamente a integração do Pacto Global e seus princípios em nossa estratégia de negócios, cultura e operações diárias.

Por fim, a Farracha de Castro Advogados se compromete a compartilhar as informações relativas às ações implementadas com eventuais interessados através de nossos principais canais de comunicação.

Atenciosamente,



**Carlos Alberto Farracha de Castro**  
Diretor Presidente

### 3. DESCRIÇÃO DE AÇÕES

Neste tópico são discriminadas as ações implementadas pela Farracha de Castro para melhorar continuamente a integração do Pacto Global e seus princípios em nossa estratégia de negócios, cultura e operações diárias.

#### 3.1 DIREITOS HUMANOS

Na temática dos Direitos Humanos, o Pacto Global estabelece os seguintes princípios:

**Princípio 1: As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos proclamados internacionalmente; e**

**Princípio 2: certifique-se de que eles não são cúmplices de abusos dos direitos humanos.**

Nesse contexto, a Farracha de Castro implementou as seguintes ações, políticas e diretrizes:

- Assegurar um ambiente de trabalho saudável, com instalações seguras, adequadas e higiênicas;
- Defender os trabalhadores e colaboradores contra assédio no local de trabalho, seja de forma física, verbal, sexual, psicológica, através de abusos ou ameaças;
- Salvaguardar a liberdade de pensamento, consciência e religião;
- Certificar o tratamento isonômico entre os trabalhadores e colaboradores, independente de raça, cor ou gênero;
- Incentivar o patrocínio de processos na modalidade *pro bono*, visando a utilização da expertise do escritório em prol dos menos favorecidos.

### 3.2 TRABALHO

Na temática do Trabalho, o Pacto Global estabelece os seguintes princípios:

**Princípio 3: As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;**

**Princípio 4: a eliminação de todas as formas de trabalho forçado e obrigatório;**

**Princípio 5: a abolição efetiva do trabalho infantil; e**

**Princípio 6: a eliminação da discriminação no emprego e na ocupação.**

Nesse contexto, a Farracha de Castro implementou as seguintes ações, políticas e diretrizes:

- Cumprir os padrões salariais mínimos aplicáveis em território nacional;
- Auxiliar os trabalhadores acometidos por enfermidades, autorizando o afastamento para tratamento de saúde;
- Salvaguardar o direito dos trabalhadores ao repouso, lazer, instrução e à liberdade de ir e vir;
- Incentivar o crescimento profissional, através de investimento na capacitação de dois trabalhadores e/ou colaboradores por ano;
- Fomentar a interação entre os trabalhadores, através do “*Clube no Livro*”, em que são selecionadas obras literárias de filosofia para leitura, objetivando-se o debate entre os participantes;
- Criação da figura do “ouvidor”, que tem como função melhorar o diálogo entre os trabalhadores e a direção.

### 3.3 MEIO AMBIENTE

Na temática do Meio Ambiente, o Pacto Global estabelece os seguintes princípios:

**Princípio 7: As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;**

**Princípio 8: empreender iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e**

**Princípio 9: encorajar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.**

Nesse contexto, a Farracha de Castro implementou as seguintes ações, políticas e diretrizes:

- Evitar o dano ambiental, através da adoção de protocolos de limitação de impressões físicas;
- Reduzir a poluição do ar, através da possibilidade de desempenho das atividades laborais em regime de trabalho remoto;
- Minimizar o uso de papel, através da política "*mesa limpa*", em que os trabalhadores são incentivados a manter o local de trabalho limpo, evitando-se, assim, o uso desnecessário de papel;
- Adoção de regime de trabalho remoto, a fim de reduzir os impactos ambientais decorrentes do uso de água tratada nas dependências da empresa.

### 3.4 COMBATE À CORRUPÇÃO

Na temática do Combate à Corrupção, o Pacto Global estabelece o seguinte princípio:

**Princípio 10: As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno.**

Nesse contexto, a Farracha de Castro implementou as seguintes ações, políticas e diretrizes:

- Analisar criteriosamente o risco de corrupção nas atividades desenvolvidas pela sociedade;
- Assegurar a previsão contratual de comportamento ético e moral nas relações mantidas com clientes;
- Estabelecer políticas de segurança da informação como forma de coibir o uso indevido de informações confidenciais decorrentes da relação com clientes, bem como para regular o uso responsável dos meios de comunicação atualmente adotados para a prestação de serviços advocatícios;
- Implementação do Código de Ética da empresa, no qual são estabelecidas as diretrizes que devem nortear as atividades inerentes à prestação de serviços advocatícios.

#### 4. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

As ações, políticas e diretrizes discriminadas nos tópicos temáticos foram implementadas em conjunto com a adoção de softwares e ferramentas de coleta de dados internos, a fim de viabilizar o acompanhamento dos resultados obtidos pela Farracha de Castro Advogados no cumprimento dos dez princípios regentes do Pacto Global.

Sendo assim, dentre os métodos avaliativos utilizados, pode-se citar:

- Criação de grupos para comunicação interna de cada setor, a fim de viabilizar a análise e atendimento às demandas específicas de cada equipe, aliadas às condições pessoais de cada trabalhador/colaborador;
- Contratação de assessoria especializada em tecnologia da informação, a qual é responsável pela instalação de softwares e aplicativos nos computadores e notebooks particulares, a fim de viabilizar o trabalho remoto de trabalhadores e colaboradores;
- Criação do Canal na plataforma YouTube intitulado “Livre Instância”, em que são compartilhadas as gravações dos debates realizados entre trabalhadores e colaboradores no Clube do Livro;
- Contratação de software de controle de impressões de papel, o qual estabelece uma sistemática de créditos que são concedidos a cada trabalhador/colaborador e avalia a utilização responsável das máquinas impressoras;
- Contratação de Consultorias especializadas em gestão, visando desburocratizar e tornar mais transparente, seguro e efetivo o trabalho realizado pelos colaboradores;
- Análise comparativa de consumo de água tratada após a adoção do regime de trabalho remoto.



Por fim, há que se demonstrar quais foram os resultados obtidos após a adoção de regime de trabalho remoto no ano de 2020, ante a evidente redução no consumo de água tratada nas dependências da empresa.

Com efeito, a situação pandêmica desencadeada pelo COVID-19 motivou a edição da Resolução nº 313/2020 pelo Conselho Nacional de Justiça, através da qual foi estabelecido um regime extraordinário e emergencial de trabalho, no âmbito do Poder Judiciário, a fim de prevenir o contágio pelo novo coronavírus.

Dessa forma, verifica-se que o ato normativo publicado pelo Conselho Nacional de Justiça afetou de sobremaneira a prestação de serviços objeto da Farracha de Castro Advogados, ante a suspensão de prazos e de atos presenciais a serem realizados no âmbito do Poder Judiciário.

Em consequência, a partir da publicação da Resolução nº 313/2020 o escritório adotou o regime de trabalho remoto, o que foi implementado através de empresa especializada em tecnologia da informação, a qual foi incumbida da tarefa de instalar os aplicativos e softwares, diretamente nos computadores e notebooks pessoais dos empregados, justamente para viabilizar o desempenho das atividades laborais dos colaboradores em suas respectivas residências.

Para tanto, o escritório optou pela utilização de VPN (*Virtual Private Network*), cuja sigla significa “Rede Privada Virtual”, a fim de assegurar a segurança dos dados manipulados pelos colaboradores, através do uso de linguagem criptografada, a qual é realizada em tempo real.

Assim, os colaboradores fizeram a solicitação de instalação dos aplicativos e softwares necessários para o trabalho remoto, através de sistema interno de gerenciamento de serviços de assessoria em tecnologia da informação, cuja listagem segue em anexo e demonstra a data de cada solicitação, bem como o objeto da solicitação e o *status* do atendimento.

Vale destacar que foi registrado um total de 54 solicitações relativamente à instalação, configuração e atualização de VPN e CPJ nos notebooks pessoais de colaboradores, além de pedidos de assistência técnica para utilização da VPN pelos colaboradores, as quais foram discriminadas na Planilha de solicitações para implementação de regime de trabalho remoto (Anexo I) e a quantidade de cada solicitação segue resumida abaixo:

- (i)** 02 solicitações de instalação de VPN e CPJ no notebook pessoal de colaboradores;
- (ii)** 18 solicitações de configuração de VPN e CPJ nos notebooks pessoais dos colaboradores;
- (iii)** 01 solicitação de atualização de VPN e CPJ nos notebooks pessoais dos colaboradores; e
- (iv)** 32 solicitações de assistência técnica para acesso dos colaboradores à VPN.

Após a implementação do regime de trabalho remoto, constatou-se uma redução significativa no consumo de água tratada da Farracha de Castro Advogados, o que evidencia a contribuição da medida implementada para a redução dos impactos ambientais negativos decorrentes da utilização irresponsável da água tratada.

Nada obstante, em complementação à adoção do regime de trabalho remoto, a Farracha de Castro Advogados alertou os seus colaboradores a respeito da necessidade de uso responsável da água tratada em suas respectivas residências, a fim de que a medida não resultasse na mera relocação de consumo.

Nesse contexto, os resultados obtidos foram positivos, conforme se observa pela Planilha de consumo de água tratada do escritório Farracha de Castro Advogados no ano de 2020, cuja variação do consumo é ilustrada pelo gráfico abaixo.



No gráfico acima são apresentados os custos decorrentes do consumo de água tratada em cada mês de 2020, sendo prudente destacar que o consumo aferido em cada mês é cobrado apenas após 60 dias, de forma que o valor cobrado no mês de maio/2020 (por exemplo) se refere à água tratada consumida no mês de março/2020, período em que foi publicada a Resolução nº 313/2020.

Nota-se, portanto, que após a publicação da Resolução nº 313/2020 pelo Conselho Nacional de Justiça, em 19/03/2020, houve uma redução significativa no consumo de água tratada do escritório Farracha de Castro Advogados, o que pode ser observado pela queda no custo desse serviço ocorrida a partir do mês de maio/2020.

Sendo assim, resta comprovado o comprometimento do escritório Farracha de Castro Advogados com a redução dos impactos ambientais negativos decorrentes do consumo irresponsável da água tratada.

## ANEXO I

### Planilha de solicitações – VPN e CPJ – 2020

Data de Abertura	Objeto da Solicitação	Status
17/03/2020	Configurar VPN e CPJ nos notebooks pessoais dos colaboradores	Encerrada
17/03/2020	Atualizar VPN e CPJ nos notebooks pessoais	Encerrada
18/03/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
18/03/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
19/03/2020	Instalar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
31/03/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
31/03/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
01/04/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
01/04/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
06/04/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
07/04/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
07/04/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
08/04/2020	Instalar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
09/04/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
09/04/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
09/04/2020	Reconectar VPN para acesso dos colaboradores	Encerrada
14/04/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
14/04/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
22/04/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
23/06/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
26/06/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
03/07/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
28/07/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
29/07/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
30/07/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
30/07/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
07/08/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
10/08/2020	Configurar VPN e CPJ em notebooks pessoais	Encerrada
11/08/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
13/08/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
20/10/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
20/10/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
20/10/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
20/10/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
20/10/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
20/10/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
21/10/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
21/10/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
21/10/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
21/10/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
21/10/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
03/11/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
03/11/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
09/11/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
12/11/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
16/11/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
02/12/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
03/12/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
03/12/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
04/12/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
10/12/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
15/12/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada
25/12/2020	Configurar VPN e CPJ em notebook pessoal	Encerrada
26/12/2020	Assistência para acesso ao VPN	Encerrada

**ANEXO II**

Planilha de solicitações – VPN e CPJ – 2020

<b>Data de Pagamento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Usuário</b>	<b>Valor</b>
13/01/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 239,73
13/02/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 340,41
13/03/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 323,66
13/04/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 323,60
13/05/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 141,87
15/06/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 145,09
13/07/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 394,24
13/08/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 244,50
14/09/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 195,03
13/10/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 211,48
13/11/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 294,22
14/12/2020	Água	Farracha de Castro	R\$ 211,48